

**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**PROC.ADM 013/2019**  
**CONTRATO Nº. 011/2019**  
**TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A EMPRESA PINDORAMA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ÁGUA MINERAL – MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI,**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0002-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO**, CPF Nº 139.000.303-59 brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **PINDORAMA COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 04.974.814/0001-88 sediada na Rua Caramuru, 615, São Francisco, Parnaíba – PI, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, por seu representante legal, **AFONSO DOS SANTOS NERIS**, CPF Nº 273.981.533-68, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - ÁGUA MINERAL – MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, conforme Anexo I da tomada de preço nº 001/2019 e proposta da **CONTRATADA**, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 65.873,10 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e dez centavos)**, sendo o valor de R\$ 31.711,70(trintas e um mil setecentos e onze reais e setenta centavos) referente ao lote – I e o valor de R\$ 34.161,40 (trinta e quatro mil cento e sessenta e um real e quarenta centavos) referente ao lote II.

**Parágrafo primeiro:** O valor global do presente contrato será pago de acordo com os itens adquiridos por meio de ordem de entrega.

**Parágrafo segundo:** O valor pago dependerá da quantidade de produtos solicitados pela Câmara Municipal, dentro do valor total do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos 0001.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

**DA CONTRATADA:**

a) entregar os produtos licitados no endereço da CONTRATANTE, de acordo com a solicitação em requisição, após a assinatura deste Contrato, recebimento da Nota de Empenho, expedição da Ordem de Entrega – os produtos deverão ser entregues em um prazo de até 01 (um) dia após recebimento de ordem de entrega.

b) responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeito estado de consumo e dentro do prazo de validade;

c) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;

d) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro (arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93) a fim de averiguar a manutenção ou permanência das mesmas exigências ali descritas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato finda em 31 de dezembro de 2019. **INÍCIO:08/07/2019. TÉRMINO:31/07/2019.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** A critério exclusivo da CONTRATANTE, ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA receber o que lhe for devido até a data da rescisão, ou ainda se a CONTRATADA:

a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais;

b) ceder ou transferir, no todo ou em parte, a contratação, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:** A CONTRATANTE poderá aplicar penalidades em conformidade com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019, regido pelo art. 23, II, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento de pagamento e recibo (em três vias) e notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para o atesto da execução deste Contrato objeto da licitação, as quais deverão ser apresentadas e, 2 (duas) vias, e sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em



**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04

16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 08 de julho de 2019.

José Geraldo Alencar Filho  
Câmara Municipal de Parnaíba  
CONTRATANTE

Paulo L. S. 7  
PINDORAMA COM. DIST. LTDA  
Afonso dos Santos Neres  
CPF 273.984.533-98  
Administração  
Pindorama Com. e Distribuição Ltda  
CONTRATADA

James Roberto N. Silva  
TESTEMUNHA  
672 688.203-30

José Benício Cabral  
TESTEMUNHA  
359-173.073-00



# Pindorama Comercio Distribu.ção Ltda

Parnaíba, 02 de Julho de 2019.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019  
PROPOSTA**

Em atendimento a sua solicitação, viemos apresentar nossa proposta de preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios, Limpeza e Conservação, destinados ao suprimento das necessidades da câmara municipal.

LOTE I								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL		
1	AÇUCAR	OLHO D'ÁGUA	KG	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00		
2	ADOCANTE 100ML	MARATA	KG	15	R\$ 2,48	R\$ 37,20	valor unit:	
3	ÁGUA MINERAL 1,5L	ACACIA	UND	240	R\$ 1,78	R\$ 427,20	valor unit:	
4	RECARGA DE ÁGUA MINERAL 20L	ACACIA	UND	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	valor unit:	
5	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML - COM 48 COPOS	OURO DA MINA	CX	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	valor unit:	
6	BISCOITO 400G SALGADO	KIKOS	UND	80	R\$ 2,96	R\$ 236,80	valor unit:	
7	CAFÉ EM PÓ 250G	MARATA	PTC	700	R\$ 4,18	R\$ 2.926,00	valor unit:	
8	CAJUINA 500ML	CORAÇÃO MINAS	UND	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00	valor unit:	
9	REFRIGERANTE 2L	SCHIN	UND	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00	valor unit:	
10	REFRIGERANTE LATA	ANTARTICA	UND	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00	valor unit:	
11	LEITE EM PÓ 400G	NINHO	UND	60	R\$ 11,85	R\$ 711,00	valor unit:	
12	BOLOS	MASSA DA HORA	UND	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00	valor unit:	
13	PETAS 100G	MANÁ	SC	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50	valor unit:	
TOTAL					R\$	R\$ 31.711,70		

FINDORAMA COM.  
Alex. dos S.  
CPF 713.88  
Admini

*Juliana R. A.*



21	PAPEL TOALHA C2X60	valor unit:	SOCIAL	P	240	R\$	3,85	R\$	924,00
22	PAPEL TOALHA INTERF C/1000	valor unit:	PIMPO	PCT	200	R\$	9,60	R\$	1.920,00
23	PEDRA SANITARIA 30G	valor unit:	PONTAL	UND	300	R\$	1,15	R\$	345,00
24	RODO PEQUENO 30CM	valor unit:	CRISTAL	UND	12	R\$	5,40	R\$	64,80
25	SABAO EM BARRA 5X200	valor unit:	RETIRO	UND	100	R\$	4,85	R\$	485,00
26	SABONETE LIQUIDO 5000ML	valor unit:	LIMPEMAX	UND	60	R\$	13,50	R\$	810,00
27	SACO PARA LIXO 100L C/05	valor unit:	GOOD	PCT	1000	R\$	1,48	R\$	1.480,00
28	SACO PARA LIXO 15L C/20	valor unit:	GOOD	UND	800	R\$	1,48	R\$	1.184,00
29	SACO PARA LIXO 30L C/10	valor unit:	GOOD	PCT	800	R\$	1,48	R\$	1.184,00
30	SACO PARA LIXO 50L C/05	valor unit:	GOOD	PCT	1000	R\$	1,48	R\$	1.480,00
31	VASSOURA DE PELO GRANDE	valor unit:	MARANHÃO	UND	12	R\$	9,60	R\$	115,20
						TOTAL	R\$	R\$	34.161,40

VALOR TOTAL:		TOTAL DOS LOTES:		R\$	65.873,10
--------------	--	------------------	--	-----	-----------

- 01 - Prazo de entrega 05 dias, de Acordo com tomada de preço 001/2019  
02 - Validade da Proposta - 60 dias  
03 - Declararamos entregar os produtos desta Proposta nos locais indicados e de acordo com a tomada de preço 001/2019  
04 - Declaramos estarem incluídos todos os impostos incidentes, bem como quaisquer despesas.  
05 - Declaramos estar diante e de acordo com todas as exigências do edital Tomada de preços 001/2019.

  
Afonso dos Santos Neres

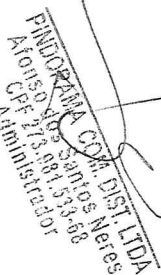
CPF: 273.981.533-68

Rua Caiapós, 907, Bairro Pindorama, Parnaíba, PI

Rua Caramuru 615 - Bairro Pindorama - Parnaíba (PI)

CNPJ - 04.974814/0001-88 -- INSC. EST - 19.449.822-0

Telefone 86 3321 2930 -Email - superpopular.pi@hotmail.com

  
PINDORAMA COM. DIST. LDA  
Afonso dos Santos Neres  
CPF: 273.981.533-68  
Administrador

*Reserva*

*[Handwritten mark]*

*fulciana*